

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2014

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRÍFUGAS DECANTER DA MARCA ALFA LAVAL, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.976/2013-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 4.976/2013-SAAE, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2014, em epígrafe.**
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “menor preço”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.**
- 1.3 - As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia 13/03/2014 até o dia 28/03/2014, sendo que o acolhimento das propostas será até às 09:00 horas do dia 28/03/2014. A Sessão Pública ocorrerá no dia 28/03/2014, às 10:00 horas.**
 - 1.3.1 - Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.**
- 1.4 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelos telefones: (15) 3224-5814 e 5815; fax: (15) 3224-5820; Internet através do site www.licitacoes-e.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, atenção do Setor de Licitação e Contratos, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.**

1.5 - Integram este edital:

- **Anexo I** - Especificação do Objeto;
- **Anexo II** - Termo de Referência;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012 e Decreto Municipal 20.786/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e de Notificação;
- **Anexo VIII** - Ordem de Serviço;
- **Anexo IX** - Instrução de Trabalho.

02. OBJETO.

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrífugas decanter da marca Alfa Laval**, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica.

2.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelo Chefe do Setor de Mecânica - Roberto Cera, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

03. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

3.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço - Anexo VIII**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 21 e subitens.

04. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTO.

- 4.1 - Todos os preços propostos no presente Pregão Eletrônico serão mantidos fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após este período os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).
- 4.2 - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE a medição mensal dos serviços realizados para a conferência e aprovação do Departamento de Eletromecânica e Setor de Mecânica. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 4.3 - Juntamente com a medição, a licitante vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.
- 4.4 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, em **20 (vinte) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Eletromecânica e pelo Setor de Mecânica.
- 4.4.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.
- 4.5 - A licitante vencedora deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido.
- 4.5.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.
- 4.5.2 - Os documentos relacionados no subitem anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do SAAE.

05. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 5.1 - Os serviços deverão ser executados mediante autorização prévia do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica, após o recebimento do(s) laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), o qual deverá ser enviado por correio eletrônico no endereço: robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br.
- 5.2 - O prazo máximo para apresentação dos Laudos Técnicos deverá ser de **10 (dez) dias corridos**, incluindo sábados, domingos e feriados.
- 5.3 - O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção será de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da Autorização dos Serviços emitida pelo Departamento de Eletromecânica.
- 5.4 - A licitante vencedora deverá analisar o equipamento e enviar um relatório completo dos serviços a serem realizados para aprovação, informando a porcentagem do valor do reparo em relação à aquisição de um equipamento novo, além de dados completos do equipamento.

06. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 6.1 - A licitante vencedora executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita manutenção e com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e de mão de obra especializada.
- 6.2 - A licitante vencedora deverá possuir Pronto Atendimento através de linha telefônica, celular, com funcionamento aos sábados, domingos e inclusive feriados.

07. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

- 7.1 - A licitante vencedora deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem dos equipamentos e execução de manutenção. Além disso, possuir instrumentos de medição aferidos por órgão competente e dentro da validade.
- 7.2 - Será obrigação da licitante vencedora, respeitar rigorosa e especificamente, no que se refere à mão de obra relativa ao serviço contratado, a Legislação Trabalhista, a de Previdência Social e a de Acidentes de Trabalho, sendo de sua responsabilidade os encargos daí decorrentes, e os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

- 7.3** - A licitante vencedora deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na Instrução de Trabalho elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo IX**.
- 7.4** - Fornecer toda a mão de obra necessária para a plena execução dos serviços contratados, bem como arcar com todos os encargos sociais e demais exigências das leis trabalhistas, sindicais e secundárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
- 7.5** - A licitante vencedora será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.
- 7.6** - A licitante vencedora ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou da substituição de peças.
- 7.6.1** - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços de correção no prazo máximo de 24 horas, após o recebimento da comunicação a respeito.
- 7.7** - A licitante vencedora deverá manter a frente dos serviços a serem executados, um preposto, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos, segurança do trabalho e que responderá, único e exclusivamente, ao Fiscalizador do SAAE.
- 7.8** - A licitante vencedora deverá garantir a substituição provisória e imediata do(s) equipamento(s) consertado(s) no caso em que a(s) mesma(s) não funcione(m) satisfatoriamente, devendo a equipamento provisório estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) certificado(s) do(s) fabricante(s), sem ônus para o SAAE.

08. CONDIÇÕES GERAIS.

- 8.1** - O SAAE se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.

8.2 - O SAAE se dá o direito de, durante a execução dos serviços, realizar inspeções nas dependências da contratada para comprovação da observância dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação mediante apresentação de Notas Fiscais.

8.3 - Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao SAAE.

09. PROCEDIMENTO.

9.1 - Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

9.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

10.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

10.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Presencial aquelas que:

10.2.1 - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

10.2.2 - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2.3 - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

10.2.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

10.2.5 - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

- 10.2.6** - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 10.2.7** - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 10.2.8** - enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 20.786 de 2013.

11. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

11.1 - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

- 11.1.1** - Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
- 11.1.2** - Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 11.1.3** - Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 11.1.4** - Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
- 11.1.5** - Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 11.1.6** - Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- 11.1.7 - Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
 - 11.1.8 - Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
 - 11.1.9 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 11.2.1 - Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

12. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 12.1 - As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade.
- 12.2 - A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:
 - 12.2.1 - No campo de “**valor total por lote**”, o valor total da proposta, considerando o prazo de **12 (doze) meses**, já embutidas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.
- 12.3 - A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se sob pena de desclassificação.

- 12.4** - Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 12.5** - Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 12.6** - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.7** - As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 12.8** - Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 12.8.1** - Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 12.9** - O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 12.9.1** - O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 12.9.2** - O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 12.10** - Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 12.11** - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

13. PROPOSTA.

13.1 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

13.1.1 - Proposta Eletrônica.

13.1.1.1 - Conforme estabelecido no subitem 12.2, inciso 12.2.1 deste edital.

13.1.2 - Proposta Escrita.

13.1.2.1 - Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III.**

13.1.2.1.1 - A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 16.1.

13.1.2.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

13.1.2.2.1 - razão social e endereço completo da empresa;

13.1.2.2.2 - nome de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG e cargo, na hipótese de adjudicação;

13.1.2.2.3 - indicação do preposto, conforme subitem 7.6;

13.1.2.2.4 - indicação da forma de garantia para contratar, a ser oferecida, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor de sua proposta, e poderá ser em:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei 11.079/04); ou

b) Seguro garantia; ou

c) Fiança Bancária.

13.1.2.2.4.1 - A garantia será liberada depois de resolvidas todas as pendências relativas a quaisquer punições que porventura possam ser aplicadas à licitante vencedora.

13.1.2.2.5 - telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;

13.1.2.2.6 - data e assinatura do representante legal da empresa;

13.1.2.2.7 - agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

14. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

14.1 - A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, **IMEDIATAMENTE**, via fax (15) 3224-5820 ou e-mail ericamenezes@saaesorocaba.sp.gov.br, após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 16.1 deste edital.

- 14.1.1** - Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- 14.1.2** - Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via fax ou e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 14.2** - A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via fax ou e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.
- 14.3** - A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa.

15. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

- 15.1** - Esta licitação é do tipo “**menor preço por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 15.2** - Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.
- 15.3** - Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registradas em ata e publicadas pelo sistema.
- 15.4** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

- 15.4.1** - A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do subitem 11.2 deste edital.
- 15.5** - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 15.6** - Para efeito do disposto no subitem 15.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 15.6.1** - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 15.6.2** - não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 15.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 15.6.3** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 15.7** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 15.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 15.8** - O disposto nos subitens 15.5 e 15.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16. HABILITAÇÃO.

- 16.1** - A licitante arrematante deverá apresentar em **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.976/2013-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália - Sorocaba/SP.

CEP: 18.095-340. Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

16.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

16.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
e

- c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e
- c3)** Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**.
- g1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **04 (quatro dias úteis)**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- g3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

16.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei)

a) Qualificação Técnica Operacional.

- a1)** Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) - atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s) com no mínimo 01 (um) ano de formação em **Engenharia Mecânica, Mecatrônica ou Elétrica**.
- a2)** Atestado(s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA; consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:
- **Execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva e/ou montagem e/ou instalação de Centrífugas Decanter, com potência instalada de 15 kW e/ou vazão de 6m³/h.**

b) Qualificação Técnica Profissional.

- b1)** Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:
- **Execução serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em centrífugas decanter.**

- b2)** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- c)** É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.
- d)** O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com devida identificação.

16.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):

- a)** Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento)** do valor total arrematado comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- b)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

16.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a)** Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.
- b)** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013, conforme **Anexo VI**.

16.7 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.

16.7.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

16.8 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, o SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

16.9 - **Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

16.10 - **O contrato e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**

16.11 - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.

16.12 - Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

16.13 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 16 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

17. RECURSOS.

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.1.1 - A falta de manifestação **imediate e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

17.2 - Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

17.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

17.4 - Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fax ou outra maneira formal.

18. PRAZO, CAUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

18.1 - O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

18.1.1 - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

18.2 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3 - A licitante vencedora deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

18.3.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à licitante vencedora quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo SAAE em favor da licitante vencedora, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

18.4 - A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

19. GARANTIA.

19.1 - As peças substituídas deverão ser garantidas pelo período mínimo de **06 (seis) meses** a contar da data da nota fiscal eletrônica, referente aos serviços executados.

19.2 - Os serviços deverão ter garantia de **03 (três) meses** a contar da data da nota fiscal referente aos serviços executados.

19.3 - Se no prazo de garantia, houver algum problema levantado pela fiscalização, a licitante vencedora terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer os reparos, contados a partir da notificação do SAAE, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

20. SUBCONTRATAÇÃO.

20.1 - A licitante vencedora não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no subitem 21.1.8.

21. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

21.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

21.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 18.1;

- 21.1.2** - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 18.4, acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 21.1.9;
- 21.1.3** - se no prazo de garantia, a licitante vencedora não atender ao prazo estabelecido no subitem 19.3, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a contratada foi notificada e não atendeu ao prazo estipulado;
- 21.1.4** - por serviço não aceito pela fiscalização, a licitante vencedora ficará obrigada a refazer os serviços no prazo que será estabelecido pelo SAAE na notificação, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 21.1.9;
- 20.1.5** - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela licitante vencedora, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 21.1.9;
- 21.1.6** - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, se a licitante vencedora não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;
- 21.1.7** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula deste edital;
- 21.1.8** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;
- 21.1.9** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

21.1.10 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do pedido de compra, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

21.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela licitante vencedora e/ou dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

21.4 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22. RECURSO FINANCEIRO.

22.1 - Para atender a despesa, decorrente do presente Pregão Eletrônico, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.03.03 3.3.90.39 17 512 5007 2824 04.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

23.1 - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

23.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até o **terceiro dia útil** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br ou pelo fax: (15) 3224-5820.

- 23.3** - O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.4** - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas até o **segundo dia útil** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.
- 23.5** - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
- 23.5.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 23.5.2** - Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 23.6** - A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

Sorocaba, 13 de março de 2014.

ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR
DIRETOR GERAL

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Município de Sorocaba
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2014

<u>LOTE Nº 01</u>			
ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	01	SV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRÍFUGAS DECANTER DA MARCA ALFA LAVAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRÍFUGAS DECANTER MARCA “ALFA LAVAL”.

1. DO OBJETO:

Este Termo de Referência destina-se à contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenções preventiva e corretiva em centrífugas decanter de separação de sólidos e líquidos de fabricação da Alfa Laval, caracterizando-se como serviço contínuo.

O SAAE possui atualmente 03 equipamentos instalados e em operação destinados na aplicação em Estação de Tratamento de Esgoto, conforme informado pela Tabela 1 deste anexo.

2. FINALIDADE:

O presente Termo de Referência visa o fornecimento de subsídios mínimos para a execução dos serviços solicitados.

3. CONDIÇÕES TÉCNICAS:

3.1 - Todas as peças substituídas deverão ser originais, não serão admitidas peças de qualquer outra origem que não seja o fabricante.

3.2 - Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao SAAE, acompanhadas de cópia das notas fiscais comprovando a compra das peças originais.

3.3 - Os equipamentos deverão atender, após a execução dos serviços, aos pontos de rendimento.

3.4 - A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem dos equipamentos e execução de manutenção.

3.5 - A contratada deverá obedecer todas as recomendações do fabricante, no referente às suas características para execução dos serviços.

- 3.6** - Os serviços deverão ser executados, mediante autorização prévia do Departamento de Eletromecânica (DEL), após o recebimento do laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), o qual deverá ser enviado pelo correio eletrônico no endereço: **robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br**.
- 3.7** - A contratada deverá possuir Pronto Atendimento através de Linha Telefônica, Celular, com funcionamento aos sábados, domingos e inclusive nos feriados.
- 3.8** - A empresa deverá analisar o equipamento e enviar um relatório completo dos serviços a serem realizados para aprovação, informando a porcentagem do valor do reparo em relação à aquisição de um equipamento novo, além de dados completos do equipamento.
- 3.9** - O SAAE se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.
- 3.10** - O SAAE se dá o direito de, durante a execução dos serviços, realizar inspeções nas dependências da contratada para comprovação da observância dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação mediante apresentação de notas fiscais.
- 3.11** - A contratada deverá garantir a substituição provisória e imediata do(s) equipamento(s) consertado(s) no caso em que a(s) mesma(s) não funcione(m) satisfatoriamente, devendo a equipamento provisório estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) certificado(s) do(s) fabricante(s), sem ônus para o SAAE.

4. MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

- 4.1** - A contratada deverá possuir todas as ferramentas, equipamentos que serão necessárias para a execução dos serviços;
- 4.2** - A fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condição de uso, a substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da Contratada, tais fatos não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1** - A contratada executará todos os serviços previstos e necessários, com toda perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada;
- 5.2** - A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 5.3** - A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 horas após o recebimento da comunicação a respeito;
- 5.4** - A qualidade dos serviços prestados será avaliada pela equipe técnica do SAAE que supervisionará o serviço;
- 5.5** - É responsabilidade que a contratada possua pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora;
- 5.6** - A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 5.7** - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuírem acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho;
- 5.8** - Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

Abaixo relação dos equipamentos que fazem parte deste escopo de fornecimento:

TABELA 1

Tipo de Equipamento	Modelo	Fabricante	Nº de série	Aplicação	Potência / Vazão	Unidade
Centrífuga Decanter	ALDEC G2 40	ALFA LAVAL	5120223	Tratamento de lodo	30kW-10m ³ /h	ETE S1
Centrífuga Decanter	ALDEC G2 40	ALFA LAVAL	5120224	Tratamento de lodo	30kW-10m ³ /h	ETE S1
Centrífuga Decanter	ALDEC 45	ALFA LAVAL	5220060	Tratamento de lodo	22kW - 12m ³ /h	ETE S1

Os seguintes serviços deverão ser realizados:

- 6.1.** Manutenção Preventiva Básica - Verificação.
- 6.2.** Medição da vibração e verificação de desgastes do equipamento.
- 6.3.** Realização de análise de vibração do equipamento.
- 6.4.** Troca do óleo da caixa de engrenagem.
- 6.5.** Posterior apresentação de relatório com análise completa do equipamento.
- 6.6. Manutenção Preventiva Intermediária** - Serviço a ser realizado a cada 4.000h de funcionamento do equipamento:
 - 6.6.1. Avaliação da operação e parâmetros de processo.
 - 6.6.2. Análise de vibração.
 - 6.6.3. Medição/Análise de corrosão e desgaste da rosca.
 - 6.6.4. Verificação do torque dos parafusos das seções do rotor.
 - 6.6.5. Desmontagem do rotor e da rosca para verificação/análise.
 - 6.6.6. Avaliação de desgaste interno e externo do rotor.
 - 6.6.7. Substituição de todas as vedações do Kit intermediário.
 - 6.6.8. Inspeção visual do mecanismo de transmissão.
 - 6.6.9. Remontagem e pré- teste da máquina.
 - 6.6.10. Troca do óleo da caixa de engrenagem.
 - 6.6.11. Verificação da instalação (mecânica e elétrica) e alarmes.
 - 6.6.12. Verificação do painel elétrico.
 - 6.6.13. Verificação da fundação.
 - 6.6.14. Coleta de dados dos níveis de vibração.
 - 6.6.15. Emissão de relatório contendo as condições do rotor, rosca e do mecanismo de transmissão. O relatório contemplará também os níveis de vibração coletados.

6.7. Manutenção Preventiva Principal - Serviços a ser realizado a cada 8.000h de funcionamento do equipamento:

- 6.7.1. Avaliação da operação e parâmetros de processo.
- 6.7.2. Análise de vibração.
- 6.7.3. Medição/Análise de corrosão e desgaste da rosca.
- 6.7.4. Desmontagem da máquina e do mecanismo de transmissão.
- 6.7.5. Avaliação de desgaste interno e externo do rotor.
- 6.7.6. Substituição de todas as vedações do kit principal.
- 6.7.7. Substituição de todos os Rolamentos.
- 6.7.8. Inspeção visual do mecanismo de transmissão.
- 6.7.9. Troca do óleo da caixa de engrenagem.
- 6.7.10. Remontagem e pré- teste da máquina.
- 6.7.11. Verificação da instalação (mecânica e elétrica) e alarmes.
- 6.7.12. Verificação do painel elétrico.
- 6.7.13. Verificação da fundação.
- 6.7.14. Teste de performance com análise de vibração.
- 6.7.15. Emissão de relatório com o laudo técnico.

Obs.: Os Kits Intermediários e Principais são constituídos de conjuntos completos de vedações (o-rings) e anéis necessários para a aplicação:

6.8. Serviço de Manutenção Corretiva - Recuperação do equipamento após análise. A análise e medição indicarão qual tipo de atividade de recuperação será necessário para a recuperação do equipamento, podendo compreender desde apenas uma atividade até um conjunto de atividades. Compreende as atividades abaixo:

6.8.1. Escopo Básico:

- 6.8.1.1. Abrir a capota, tirar correias e acoplamento.
- 6.8.1.2. Tirar caixa de engrenagem.
- 6.8.1.3. Tirar o conjunto rotativo.
- 6.8.1.4. Desmontar cubo menor:
- 6.8.1.5. Desmontar cubo maior:
- 6.8.1.6. Desmontar caixa de engrenagem.
- 6.8.1.7. Desmontar rosca.
- 6.8.1.8. Lavar peças.
- 6.8.1.9. Conferir excentricidade da caixa.
- 6.8.1.10. Controle visual.
- 6.8.1.11. Montar cubo grande completo.
- 6.8.1.12. Montar cubo menor completo.
- 6.8.1.13. Montar rosca.
- 6.8.1.14. Montar rosca no cilindro.

- 6.8.1.15. Montar caixa de engrenagem.
- 6.8.1.16. Montar cilindro na base.
- 6.8.1.17. Montar caixa de engrenagem no cilindro e alinhar.
- 6.8.1.18. Montar tampa da maquina e proteção da caixa de engrenagem.
- 6.8.1.19. Colocar correias, ligar o motor elétrico.
- 6.8.1.20. Teste da máquina, travamento e acabamento final.

- 6.8.2. Recuperar diâmetro do cilindro
- 6.8.3. Recuperar Ripas do Cilindro
- 6.8.4. Recuperar diâmetros da rosca
- 6.8.5. Recuperar aletas da rosca com material duro / pastilha
- 6.8.6. Balancear Cilindro
- 6.8.7. Balancear Rosca
- 6.8.8. Recuperar cubo maior
- 6.8.9. Recuperar cubo menor
- 6.8.10. Pintura da máquina
- 6.8.11. Revisar os motores elétricos
- 6.8.12. Recuperar mancal esquerdo
- 6.8.13. Recuperar mancal direito
- 6.8.14. Realinhamento do conjunto na base
- 6.8.15. Usinagem de Peças
- 6.8.16. Repastilhamento: Consiste em soldar novas pastilhas na rosca (somente Decanter Aldec 45).

Obs. Na necessidade de transporte das centrífugas, ocorrerá sobre responsabilidade do SAAE.

7. CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Qualificação Técnica Operacional.

- 7.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) atualizada, em nome da empresa.

- 7.1.2. Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), atualizada do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em engenharia (mecânica, mecatrônica ou elétrica).

7.1.3. Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50 % (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). Tais atestados deverão estar devidamente registrados em entidade competente - CREA, consideradas as parcelas do objeto da maior relevância, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:

7.1.3.1. Execução de serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva e/ou montagem e/ou instalação de Centrífugas Decanter, com potência instalada de **15 kW** e/ou vazão de **6m³/h**.

7.2. Qualificação Técnica Profissional.

7.2.1. Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

7.2.2. Execução de serviço de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva e/ou montagem e/ou instalação em Centrífugas Decanter.

7.2.3 A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8. LOCAL DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos estão instalados na planta da ETE-S1, localizada na Av. Comendador XV de Agosto, nº 7172 - Jd. Brasilândia - Sorocaba/SP.

9. GARANTIA:

9.1. Os serviços deverão ter garantia de 03 meses a contar da data da nota fiscal referente aos serviços executados.

9.2. As peças e componentes substituídas deverão ter garantia de 06 meses a contar da data da nota fiscal referente aos serviços executados.

10. JUSTIFICATIVA:

Na fase final do tratamento do esgoto esses equipamentos são aplicados para a separação entre parte líquida e sólida para fazermos o descarte do lodo aerado, que é o subproduto da ETE.

O lodo produzido pelo sistema de tratamento, possui grande quantidade de areia, fazendo que cuidados especiais sejam aplicados a estes equipamentos para que o desgaste das peças não ultrapassem o ponto crítico provocando a perda das peças mais sujeitas ao desgaste.

As centrífugas foram dimensionadas para um desgaste controlado das peças para areia até 40ppm (40g por m³ de lodo), porém atualmente a média é de 210 000ppm (210 kg por m³ de lodo) o que acelera muito o desgaste das centrífugas.

O programa de manutenção, objeto deste documento, é composto por etapas de verificações e inspeções em dois níveis - com 4000 horas e 8000 horas para verificações e troca de peças de vedação mais comuns e corretivas finalmente após constatar que os desgastes estão no limite.

Com isso, objetiva-se a meta de aumentar a vida útil do equipamento e aumentar a disponibilidade operacional dos mesmos e uma agilidade nas manutenções, diminuindo os custos de manutenção.

11. PRAZOS:

11.1. O prazo máximo para início do contrato de manutenção será de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, pelo Departamento de Eletromecânica.

11.2. O prazo máximo para apresentação dos laudos técnicos deverá ser de 10 (dez) dias, incluindo sábados, domingos e feriados.

11.3. O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da Autorização dos Serviços emitida pelo Departamento de Eletromecânica.

12. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

O pagamento dos serviços efetuados será mensal, mediante apresentação da nota fiscal ao Setor de Mecânica.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do contrato será de 12 meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço do Departamento de Eletromecânica, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei 8.666/93.

14. UNIDADE FISCALIZADORA/AGENTE FISCALIZADOR:

Roberto Cera
Departamento de Eletromecânica / Setor de Mecânica

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Roberto Cera
Departamento de Eletromecânica / Setor de Mecânica

Sorocaba, 23 de Maio de 2013.

Roberto Cera
Chefe do Setor de Mecânica

ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2014 - Processo Administrativo nº 4.976/2013.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrífugas decanter da marca Alfa Laval, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2014** supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE 01				
Item	Descrição	Unid.	Preço Total Mensal (R\$)	Preço Total Anual (R\$)
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrífugas decanter da marca Alfa Laval, conforme especificações, quantitativos e condições contidas no Termo de Referência - Anexo II, pelo período de 12 (doze) meses.	SV.		
VALOR GLOBAL		R\$		

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA PELO PERÍODO DE 12 MESES É DE R\$ (.....).

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

1. VALOR DE PEÇAS E COMPONENTES:

TABELA 1 - PREÇOS PARA PEÇAS E COMPONENTES					
Código AL	Descrição	Preço Unitário	Código AL	Descrição	Preço Unitário
6123983401	ACIONADOR DO ACOPLAMENTO		6123983801	MOLA DE COMPRESSAO	
6123620843	ACOPLAMENTO CENTAFLEX 3,5KNM		6123304503	NIPLE P/ AVNX 418	
6120402812	AMORTECEDOR DE VIBRACAO		6120367116	OLEO P/ CAIXA ENGRENAGEM 10lt	
6120402814	AMORTECEDOR DE VIBRACAO		6120367110	OLEO P/ CAIXA ENGRENAGEM 4lt	
6120746804	AMORTECEDOR DE VIBRAÇÕES		6116720374	O'RING	
6120402816	AMORTECEDOR DE VIBRAÇÕES		6116724021	O'RING BS4518 NBR	
6124080701	ANEL		6119406913	PARAF CAB ALLEN DIN912 M10x40	

6124031701	ANEL		6119406910	PARAF CAB ALLEN M10X25 A4-80	
6123983501	ANEL		6119400114	PARAF CAB SEXT M10X60 DIN933	
6124208101	ANEL DE DESGASTE		6119400163	PARAF CAB SEXT M16X35 A/C 8.	
6120998080	ANEL DE FECHAMENTO		6119406944	PARAFUSO	
19060400	ANEL DE VED SMS 2" BUNA		26000141	PARAFUSO	
6116721294	ANEL DE VEDACAO		6119406859	PARAFUSO DIN912 M6 X 12 A4-70	
6119460078	ANEL DE VEDACAO		6119406856	PARAFUSO DIN912 M6 X 6 A4-70	
22340631	ANEL DE VEDAÇÃO		6119402105	PARAF CAB SEXT M10 X 16 A4-80	
6119462031	ANEL DE VEDAÇÃO		22171107	PARAFUSO	
6116720671	ANEL DE VEDAÇÃO		22172114	PARAFUSO ALLEN C/C M10 X 25	
190603	ANEL DE VED. SMS 1.1,2" BUNA		6124209730	KIT DE REPARO DA CX DE ENGRANAGEM	
223412137	ANEL DE VEDACAO (O')		6123983380	PARTE DO ACOPLAMENTO	
6119442263	ANEL DISTANCIADOR		6124004582	PASTILHA PARA ROSCA	
6119442203	ANEL DISTANCIADOR		6123332904	PINO	
6121013502	ANEL DO ROLAMENTO		6120437001	PINO	
6116720021	ANEL O'RING		6123332903	PINO GUIA	
6123271210	PLACA DE REPRESAMENTO R=106		6123861603	HOLDER	
6119445245	ANEL TRAVA		6123704280	PLUG MAGNETICO	
6119440012	ARRUELA LISA M16 DIN 125B		6120484701	POLIA	
6123995780	BACKDRIVE 3,5D 5.5KW IEC NX400		6124204806	POLIA DE CORREIA EM "V"	
6121303480	BOTAO DE EMERGENCIA XALK174F		6124242001	POLIA EM "V" - 3 CANAIS	
6124088202	BRACO DE TORQUE		6124042601	POLIA NX-910	
52703401	BUCHA		6124038101	POLIA TIPO SPA	
6120292707	BUCHA DA DESCARGA DA BORRA		6119430115	PORCA	
6124056101	BUCHA DE REDUCAO		6124222780	PROTECAO CONTRA DESGASTE	
6123416001	BUCHA EMBORRACHADA		6124198101	RETENTOR	
6123416001	BUCHA EMBORRACHADA		6123418701	RETENTOR	
6120432406	BUCHA PLANA		6116732574	RETENTOR	
6120402703	BUJAO SEXTAVADO		6119460101	RETENTOR DA CAIXA ENGRANAGEM	
6121122680	CAIXA DE LIGACAO 240X160X90mm		223526104	RETENTOR DA ROSCA G2-40	
6120715982	CHAPA PROTETORA		6123982701	REVESTIMENTO DA ROSCA ALDEC 40	
6123348803	CHAVETA PARALELA 6X6X39		6124196502	REVESTIMENTO DE DESGASTE	
6124056201	CONECTOR P/ MANGUEIRA		6124200201	REVESTIMENTO DE DESGASTE	
6124051206	CORREIA P/ POLIA SPZ		6120715982	REVESTIMENTO DE DESGASTE	
6124043901	CORREIA SPA L=950		6119501301	ROLAMENTO	
6124014121	CORREIA SPZ L=2120MM		6119500886	ROLAMENTO	
6123396719	CORREIA V		6119501141	ROLAMENTO DE AGULHA	
6123395701	COTOVELO		6119501146	ROLAMENTO DE ESFERAS	
6124080680	CUBO DA EXTREMIDADE MENOR		6119500713	ROLAMENTO DE ESFERAS	
6124196681	CUBO GRANDE		1145500	ROLAMENTO DE ESFERAS	
6124195981	CUBO PEQUENO		6119501145	ROLAMENTO DE ROLETES	
6123395701	CURVA P/ ALIMENTACAO		6119501117	ROLAMENTO SKF 1211 ETN9	

6121122703	DISPLAY PARA DCC		6124220380	SENSOR DE VIBRACAO-VLM	
6123623701	EIXO		6121125880	SENSOR DE VIBRACAO-VLM	
6124042301	EIXO		6124001901	SENSOR PROXIMIDADE NEB3	
6124036402	EIXO DA CAIXA DE ENGENHAGEM		6124032801	SUPORTE	
6124224301	EIXO DENTADO		6124093601	SUPORTE DO BRACO DE TORQUE	
6124230902	ELEMENTO DE BORRACHA		6124044401	SUPORTE P/ SENSOR NX910	
6123728201	ELEMENTO PARA ACOPLAMENTO		6123983101	SUPORTE TUBO ALIMENTACAO	
6124093401	ENGENHAGEM DO EIXO 3,5KNM DD		6123274301	SUPORTE USINADO	
6123723323	GAXETA DE BORRACHA NBR		6119421805	TAMPA	
6120367150	GRAXA		6119421804	TAMPAO	
53138904	GUARNICAO NX418/420 NBR		6119421805	TAMPAO 3/4"	
6123711681	INTER SEGUR C/CHAVE		6124198580	TUBO DE ALIMENTACAO	
6123904610	KIT DE SERVICIO		6120788097	TUBO DE ALIMENTACAO	
756640234	KIT MSK CAIXA DE ENGENHAGEM		6124087880	TUBO DE ALIMENTACAO	
6124005301	MANCAL DE ROLAMENTO GDE NX400		6124054001	TUBO DE ALIMENTACAO	
6124005401	MANCAL DE ROLAMENTO PQ NX400		6123392980	TUBO PROTETOR	

Tabela 1

Total de Peças e Componentes = R\$ _____

2. VALOR DE SERVIÇOS:

Tabela 2 - Serviço de Manutenção Corretiva	Aldec G2 40	Aldec 45
Escopo Básico		
Repastilhamento (apenas para Aldec 45)		
Recuperar diâmetro do cilindro		
Recuperar Ripas do Cilindro		
Recuperar diâmetros da rosca		
Recuperar aletas da rosca com material duro / pastilha		
Balancear Cilindro		
Balancear Rosca		
Recuperar cubo maior		
Recuperar cubo menor		
Pintura da máquina		
Revisar os motores elétricos		
Recuperar mancal esquerdo		
Recuperar mancal direito		
Usinagem de peças		
Realinhamento do conjunto na base		
Total =	R\$.....	

Tabela 2

3. VALOR DE PACOTES MANUTENÇÃO PREVENTIVA BÁSICA:

TABELA 3 - PREÇOS PARA PEÇAS E SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA BÁSICA	TIPO	VALOR
Serviços e Peças para Manutenção - Aldec G2 40	Visita de verificação	
Serviços e Peças para Manutenção - Aldec 45	Visita de verificação	

Tabela 3

4. VALOR DE PACOTES MANUTENÇÃO PREVENTIVA INTERMEDIÁRIA:

TABELA 4 - PREÇOS PARA PEÇAS E SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA INTERMEDIÁRIA	TIPO	VALOR
Serviços e Peças para Manutenção - Aldec G2 40	Serviço Intermediário (ISK)	
	Kit ISK rosca	
	Kit ISK cilindro	
TOTAL =		R\$
Serviços e Peças para Manutenção - Aldec 45	Serviço Intermediário (ISK)	
	Kit ISK rosca	
	Kit ISK cilindro	
TOTAL =		R\$

Tabela 4

5. VALOR DE PACOTES MANUTENÇÃO PREVENTIVA PRINCIPAL:

TABELA 5 - PREÇOS PARA PEÇAS E SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PRINCIPAL	TIPO	VALOR
Serviços e Peças para Manutenção - Aldec G2 40	Serviço Principal (MSK)	
	Kit MSK cilindro	
	Kit MSK rosca	
TOTAL =		R\$
Serviços e Peças para Manutenção - Aldec 45	Serviço Principal (MSK)	
	Kit MSK cilindro	
	Kit MSK rosca	
TOTAL =		R\$

Tabela 5

6. QUANTIDADE DE SERVIÇOS PREVISTOS E VALORES:

Serviços	Tabela	Equipamento	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Manutenção Preventiva Básica	3	Aldec G2 40	8		
Manutenção Preventiva Básica	3	Aldec 45	4		
TOTAL =					
Manutenção Preventiva Intermediária	4	Aldec G2 40	4		
Manutenção Preventiva Intermediária	4	Aldec 45	2		
TOTAL =					
Manutenção Preventiva Principal	5	Aldec G2 40	2		
Manutenção Preventiva Principal	5	Aldec 45	1		
TOTAL =					
Serviço de Manutenção Corretiva	2	Aldec G2 40	1		
Serviço de Manutenção Corretiva	2	Aldec 45	1		
TOTAL =					
Fornecimento de Peças	1	Geral	0,33 %		
TOTAL GERAL =					R\$

Prazo de validade da proposta:

Forma de garantia para contratar:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco/Agência/Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

.....(local e data).....
(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

MINUTA

CONTRATO Nº

/SLC/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRÍFUGAS DECANter DA MARCA ALFA LAVAL.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº ..., na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrífugas decanter da marca Alfa Laval**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 09/2014** - Processo Administrativo nº 4.976/2013-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto e prazo.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 4.976/2013-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE, serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrífugas decanter da marca Alfa Laval**, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica.

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelo Chefe do Setor de Mecânica - Roberto Cera, o qual faz parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA - prazo para início dos serviços.

2.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula décima quinta e incisos.

TERCEIRA - reajuste de preços e pagamentos.

3.1 - O preço avençado no presente contrato será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses, no caso do contrato ser prorrogado o reajuste de preços ocorrerá de acordo de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

3.2 - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** a medição mensal dos serviços realizados para a conferência e aprovação do Departamento de Eletromecânica e Setor de Mecânica. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

3.2.1 - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

3.3 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, em **20 (vinte) dias corridos**, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Eletromecânica e pelo Setor de Mecânica do **SAAE**.

3.3.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

3.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (**Guia de Previdência Social - GPS e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP**), sob pena de ter o pagamento suspenso e o presente contrato rescindido.

3.4.1 - Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

3.4.2 - Os documentos relacionados no inciso anterior poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do **SAAE**.

QUARTA - execução dos serviços.

4.1 - Os serviços deverão ser executados, mediante autorização prévia do Departamento de Eletromecânica - Setor de Mecânica, após o recebimento do(s) laudo(s) técnico(s) do(s) equipamento(s), o qual deverá ser enviado por correio eletrônico no endereço: robertocera@saaesorocaba.sp.gov.br.

4.2 - O prazo máximo para apresentação dos Laudos Técnicos deverá ser de **10 (dez) dias corridos**, incluindo sábados, domingos e feriados.

4.3 - O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção será de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da Autorização dos Serviços emitida pelo Departamento de Eletromecânica.

4.4 - A **CONTRATADA** deverá analisar o equipamento e enviar um relatório completo dos serviços a serem realizados para aprovação, informando a porcentagem do valor do reparo em relação à aquisição de um equipamento novo, além de dados completos do equipamento.

QUINTA - condições de execução dos serviços.

5.1 - A **CONTRATADA** executará todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita manutenção e com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e de mão de obra especializada.

5.2 - A **CONTRATADA** deverá possuir Pronto Atendimento através de linha telefônica, celular, com funcionamento aos sábados, domingos e inclusive feriados.

SEXTA - obrigações da CONTRATADA.

6.1 - A **CONTRATADA** deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante para desmontagem, montagem dos equipamentos e execução de manutenção. Além disso, possuir instrumentos de medição aferidos por órgão competente e dentro da validade.

6.2 - Será obrigação da **CONTRATADA**, respeitar rigorosa e especificamente, no que se refere à mão de obra relativa ao serviço contratado, a Legislação Trabalhista, a de Previdência Social e a de Acidentes de Trabalho, sendo de sua responsabilidade os encargos daí decorrentes, e os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3 - A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança constantes na Instrução de Trabalho elaborada pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho do **SAAE**.

6.4 - Fornecer toda a mão de obra necessária para a plena execução dos serviços contratados, bem como arcar com todos os encargos sociais e demais exigências das leis trabalhistas, sindicais e secundárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

6.5 - A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.

6.6 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou da substituição de peças.

6.6.1 - A **CONTRATADA** dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 horas, após o recebimento da comunicação a respeito.

6.7 - A **CONTRATADA** deverá manter a frente dos serviços a serem executados, um preposto, que será responsável pelo acompanhamento, esclarecimentos, segurança do trabalho e que responderá, único e exclusivamente, ao Fiscalizador do **SAAE**.

6.8 - A **CONTRATADA** deverá garantir a substituição provisória e imediata do(s) equipamento(s) consertado(s) no caso em que a(s) mesma(s) não funcione(m) satisfatoriamente, devendo a equipamento provisório estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) certificado(s) do(s) fabricante(s), sem ônus para o **SAAE**.

SÉTIMA - condições gerais.

7.1 - O **SAAE** se dá o direito de, após executados os serviços, efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios mecânicos, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem.

7.2 - O **SAAE** se dá o direito de, durante a execução dos serviços, realizar inspeções nas dependências da **CONTRATADA** para comprovação da observância dos procedimentos recomendados pelo fabricante, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e utilização de peças originais, podendo solicitar a comprovação mediante apresentação de Notas Fiscais.

7.3 - Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao **SAAE**.

OITAVA - preços.

8.1 - Os preços para prestação dos serviços, ora avençados, são aqueles constantes da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao **Pregão Eletrônico nº 09/2014**, já embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o cumprimento integral do objeto deste contrato, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

NONA - valor total do contrato.

9.1 - O valor total do presente contrato importa em **R\$** (.....).

DÉCIMA - recurso financeiro.

10.1 - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24.03.03 3.3.90.39 17 512 5007 2824 04.

DÉCIMA PRIMEIRA - vigência contratual.

11.1 - A vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA SEGUNDA - caução e seus prazos.

12.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da presente data, a importância correspondente a **5% (cinco por cento) do valor de sua proposta**, a título de caução de garantia da contratação.

12.1.1 - A prova do recolhimento da garantia referida no inciso anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

12.1.2 - O valor da caução acima referida, será restituído à **CONTRATADA** quando do término de todas as obrigações assumidas neste contrato, juntamente com o **Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços**, que será expedido pelo **SAAE** em favor da **CONTRATADA**, 60 (sessenta) dias corridos após a efetivação do pagamento dos serviços executados, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

DÉCIMA TERCEIRA - garantia.

13.1 - As peças substituídas deverão ser garantidas pelo período mínimo de **06 (seis) meses** a contar da data da nota fiscal, referente aos serviços executados.

13.2 - Os serviços deverão ter garantia de **03 (três) meses** a contar da data da nota fiscal referente aos serviços executados.

13.3 - Se no prazo de garantia, houver algum problema levantado pela fiscalização, a **CONTRATADA** terá um prazo de **03 (três) dias úteis** para fazer os reparos, contados a partir da notificação do **SAAE**, o que não acarretará ônus para a Autarquia.

DÉCIMA QUARTA - subcontratação.

14.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no inciso 15.1.8.

DÉCIMA QUINTA - sanções por inadimplemento.

15.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

15.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar este contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 18.1 do edital;

15.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 11.1, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 15.1.9;

15.1.3 - se no prazo de garantia, a **CONTRATADA** não atender ao prazo estabelecido no inciso 13.3, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, a partir da data em que a **CONTRATADA** foi notificada e não atendeu ao prazo estipulado;

15.1.4 - por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços no prazo que será estabelecido pelo **SAAE** na notificação, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir este contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 15.1.9;

15.1.5 - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, este contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 15.1.9;

15.1.6 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total deste contrato, por dia de atraso, se a **CONTRATADA** não efetuar a renovação da caução, na hipótese de aditamento do prazo contratual;

15.1.7 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

15.1.8 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

15.1.9 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**;

15.1.10 - A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar este Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do pedido de compra, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

15.2 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 - Os valores de eventuais multas serão descontados da caução feita pela **CONTRATADA** e/ou dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

15.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DÉCIMA SEXTA - reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual.

16.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA SÉTIMA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 09/2014.

17.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

17.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 09/2014** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 4.976/2013.

DÉCIMA OITAVA - fiscalização.

18.1 - O **SAAE** designará o **Chefe do Setor de Mecânica - Sr. Roberto Cera**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador deste contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

DÉCIMA NONA - legislação aplicável.

19.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal 9.449 de 22/12/2010, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATO Nº /SLC/2014

19.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

CONTRATADA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2014

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

- () não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.
- () tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) ____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ____/____/____

Assinatura

RG _____

ANEXO VIII

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2014.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrífugas decanter da marca Alfa Laval.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**

ANEXO VIII

À
..... (nome da CONTRATADA)

ORDEM DE SERVIÇO

Pregão Eletrônico nº 09/2014 - Processo nº 4.976/2013-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrífugas decanter da marca Alfa Laval.

SERVIÇO A SER REALIZADO

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2014.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.